



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 1.549 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Declara em situação anormal, caracterizada como “situação de emergência” na zona urbana e rural do Município de Juruáia afetadas por chuva de granizo e ventos fortes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUAIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.111, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, devido à chuva de granizo com ventos fortes ocorrida na data de 08 de novembro de 2022, que resultou em consideráveis perdas de produção a todos os seguimentos da agricultura, e, por consequências ocorreram perdas financeiras culminando em danos e prejuízos imensuráveis, que impossibilitarão o cumprimento das obrigações por parte dos produtores rurais deste Município;

**CONSIDERANDO** que os danos econômicos provenientes desta intempérie houve também danos econômicos, materiais, sociais, pequenos danos ambientais como quedas de árvores, destelhamentos, também dentro da área urbana do município, atingindo inclusive imóveis públicos;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a situação de emergência na área urbana e rural do Município de Juruáia, em decorrência de chuva de granizo com ventos fortes, caracterizada como situação de emergência, para que produza todos os devidos e legais efeitos.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através de suas Secretarias constituídas, juntamente ou separadamente com a COMPDEC (Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil) de Juruáia, adotará todas as medidas e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas ensejadores da situação de emergência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado.

Juruáia, 09 de novembro de 2022.

**Celso Marques Junior**  
Prefeito Municipal